

**COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 09/2020/FCG**  
**Processo nº 2019/313808**

A FUNDAÇÃO CARLOS GOMES, entidade da administração indireta vinculada ao ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.700.157-0001/34, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 909, bairro Nazaré, cidade Belém/PA, em consonância com as disposições do Decreto Estadual nº. 2.168 de 10 de março de 2010, torna público que realizará o procedimento de **COTAÇÃO ELETRÔNICA** com vistas à contratação de serviços, por dispensa de licitação em razão do valor, em conformidade com as hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.168/2010 e alterações posteriores, Resolução nº 001/2010 - Câmara de Custeio/SEFA e Instrução Normativa nº 001/2012 – SEAD/DGL, bem como demais legislações aplicáveis, além das exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

### **1. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por um coordenador, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, cuja realização ocorrerá na plataforma do site: [web.banparanet.com.br/cotacao](http://web.banparanet.com.br/cotacao), com divulgação no portal: <http://www.compraspara.pa.gov.br>, de acordo com as especificações abaixo:

Data de abertura: 14/10/2020

Data de início dos lances: a partir das **09:00 horas**.

**Data de encerramento dos lances: 10:00 horas.**

Tipo: Menor preço por item.

### **2. OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de APARELHOS DESUMIDIFICADORES DE AR PORTÁTEIS para atender ao Instituto Estadual Carlos Gomes e Fundação Carlos Gomes, cujas especificações e quantitativos estimados, encontram-se detalhados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**3.1.** O julgamento e a adjudicação do objeto desta cotação será pelo MENOR VALOR por ITEM ofertado pelo participante.

**3.2** Será considerado vencedor da cotação eletrônica de preços, aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de MENOR VALOR, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações contidas no Termo de Referência.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Este procedimento é destinado exclusivamente para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar 123/06, que estejam cadastrados e habilitados na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará (<http://web.banparanet.com.br/cotacao>), e que atendam a todas as exigências constantes deste Termo e seus anexos, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta;

**4.2.** Como requisito para a participação desta cotação eletrônica, deverá o fornecedor assinalar, em

campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no presente termo;

**4.3.** A FUNDAÇÃO CARLOS GOMES poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação;

**4.4.** Poderá participar da cotação eletrônica empresas e/ou participantes que atendam ao Decreto Estadual nº 2.168/10 e à Resolução nº 001/10, bem como aqueles que atendam às exigências constantes neste edital e seus anexos;

**4.5.** A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para a realização das transações dela decorrentes;

**4.6.** O participante estará sujeito às sanções previstas neste edital e na legislação administrativa, civil e penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

## 5. DAS PROPOSTAS

**5.1.** Os preços propostos deverão ser registrados no sistema menor preço;

**5.2.** Nos preços, deverão estar inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidem ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos ofertados ou execução do serviço a ser prestado, conforme objeto deste edital;

**5.3.** O valor apresentado pelo serviço deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;

**5.4.** A participante será responsável por todos os procedimentos realizados em seu nome no Sistema de Cotação Eletrônica, devendo assumir como verdadeira sua proposta e seus lances;

**5.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo apenas o primeiro registro;

**5.6.** No caso de desconexão do Coordenador da disputa durante a sessão e se o Sistema de Cotação Eletrônica continuar acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo;

**5.7.** Validade das propostas: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do certame;

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Quando convocado pelo Coordenador do certame, o licitante vencedor deverá enviar para o endereço eletrônico [alessandro.cardoso@fcg.pa.gov.br](mailto:alessandro.cardoso@fcg.pa.gov.br), em até 01 (uma) hora, contados a partir da solicitação do coordenador, as seguintes documentações:

a) Proposta comercial, ajustada ao último lance ofertado pelo fornecedor vencedor, em folha timbrada da empresa, de acordo com o preço final, com os seguintes dados: razão social completa da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, identificação do responsável pela empresa (nome e CPF), telefone, fax, e-mail e dados bancários;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ / MF;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributáveis e não Tributáveis);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;

h) Declaração de caracterização como microempresa ou empresa de pequeno porte, em folha timbrada da empresa;

i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da

Constituição Federal;

j) Declaração de inexistência de fato impeditivo;

k) Prova de inscrição no cadastro municipal (ÁLVARA), relativo ao domínio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital.

l) Ato constitutivo da empresa, documento de identificação pessoal e Comprovante de Residência do representante legal da empresa. Caso seja o procurador, este também deverá apresentar documentação acima citada;

m) Certidão negativa de falência emitida pelo Distribuidor do Juízo da sede do licitante.

**6.2.** Quando a proposta de preços for assinada por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar e-mail o instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

**6.3.** Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Coordenador examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

7.1.1 Programa de Trabalho: 47201 13 122 1297

7.1.2 Ação/Atividade: 8338 Fonte: 0101

7.1.3 Elemento de despesa: 449052

7.1.4 Programa de Trabalho: 47201 13 122 1297

7.2.5 Ação/Atividade: 8338 Fonte: 0101

7.2.6 Elemento de despesa: 449052

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste certame o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme os serviços efetivamente executados.

**8.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente atestada do serviço prestado;

**8.3.** A nota fiscal, emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação do serviço prestado que compõem o objeto deste contrato, será atestada e encaminhada ao órgão setor financeiro da FCG para fins de pagamento;

**8.4.** A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, conforme preço contratado na cotação eletrônica, observada a legislação tributária aplicável, fazendo constar a identificação da agência e da conta corrente de sua titularidade no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ.

**8.5.** O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais;

**8.6.** A celebração de termo de contrato será substituída pela nota de empenho, nos termos do art.

62 da Lei nº 8.666/93, atualizada, sem que isso venha a afetar o compromisso de prestação de garantia originário da proposta apresentada pela licitante e da aceitação dos termos do edital.

Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.

**8.7.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez) dias corridos após a entrega do objeto.

**8.8.** A liberação para pagamento nota fiscal ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato.

**8.9.** Caso seja necessária a retificação da nota fiscal por culpa da CONTRATADA, a fluência do prazo de 30 (trinta) dias será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.

**8.10.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

**8.11.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

**8.12.** A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

**8.13.** Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \quad e \quad I = (TX / 100) / 365$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

**8.14.** A celebração de termo de contrato será substituída pela nota de empenho, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das obrigações e condições previstas no termo de referência, notadamente sobre a garantia de 1 ano descrita no objeto.

8.14.1. A nota de empenho vincula-se aos termos, regras e exigências do edital da Cotação Eletrônica nº 06/2020, constante do Processo nº 2019/313808, e da proposta vencedora.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Estabelecidas conforme Termo de Referência.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Estabelecidas conforme Termo de Referência.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do objeto desta Cotação Eletrônica, o licitante ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e

ampla defesa, as seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos;

11.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Fundação Carlos Gomes pela não execução parcial ou total do contrato.

11.1.4. Decorridos 20 (vinte) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

**11.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Carlos Gomes por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**11.3.** A sanção prevista no subitem 11.1.2 deste item poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 11.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

**11.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SIMAS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As normas que disciplinam esta cotação eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, sempre prevalecendo o interesse da Administração Pública;

**12.2.** Havendo divergência entre o serviço especificado no sistema e no edital, valerá o que estiver no edital;

**12.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada pelo Coordenador em até 48 (quarenta e oito horas), salvo decisão superior em contrário;

**12.4.** A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

**12.5** Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenadora da Dispensa Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da dispensa eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

## **13. DOS ANEXOS:**

**13.1.** Anexo I – Termo de referência;

**13.2.** Anexo II – Modelo da proposta comercial;

- 13.3.** Anexo III – Modelo de declaração que não emprega menor;
- 13.4.** Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- 13.5.** Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte;

Belém, 09 de outubro de 2020.

---

Alessandro Ribeiro Cardoso  
Coordenador de Disputa

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de material permanente, de primeiro uso conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.
01	Desumidificador de ar com capacidade para ambiente de 300 m <sup>3</sup> , 360º, reservatório de água de no mínimo de 5 litros, adaptador para mangueira, gás ecológico, luz indicativa e sinal sonoro de reservatório cheio, defrost incluso, religa automaticamente após queda de energia, alarme visual e sonoro indicativa de tanque cheio, para automática quando o nível máximo é atingido, alças laterais, sistema de rodízio, voltagem 110/220V, garantia de 1 ano.	01
02	Desumidificador de ar com capacidade para ambiente de 150 m <sup>3</sup> , 360º, reservatório de água de no mínimo de 1,9 litros, adaptador para mangueira, gás ecológico, luz indicativa e sinal sonoro de reservatório cheio, defrost incluso, religa automaticamente após queda de energia, alarme visual e sonoro indicativa de tanque cheio, para automática quando o nível máximo é atingido, alças laterais, sistema de rodízio, voltagem 110/220V, garantia de 1 ano.	02

**1.2.** Os objetos da aquisição deverão ter prazo de garantia mínimo de 1 ano.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição dos bens acima especificados atenderá a necessidade do Instituto e Fundação Estadual Carlos Gomes para controle de umidade relativa do ar nos ambientes internos, eliminando a proliferação de microrganismos causadores de mofo, fungos entre outros que contribuem para degradação e diminuição da via útil dos documentos, livros, obras e instrumentos musicais pertencentes ao acervo patrimonial e documental da Fundação Carlos Gomes e do Instituto Estadual Carlos Gomes.

#### **3. ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA**

**3.1.** A entrega será efetuada com prazo não superior a 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato.

**3.2.** O bem deverá ser entregue na sede do órgão: Fundação Carlos Gomes - Av. Gentil Bittencourt nº 909, Bairro: Nazaré – Belém/Pa, CEP: 66040-174 - Fone (91) 3201-9450, no horário das 8 horas às 14 horas.

#### **4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

**4.1.** Os bens serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes

do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 dias do recebimento provisório.

**4.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.2.** A Administração rejeitará a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A Contratada obriga-se a:

**5.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**5.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada na região;

**5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 dias, o produto com avarias ou defeitos;

**5.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**5.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**5.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A Contratante obriga-se a:

**6.1.1.** Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;

**6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**6.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são previstas no Edital e seu Anexos.



Camila de Araujo Gillet Machado  
Coordenadora de Apoio Administrativo - FCG

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Proposta de preços referente à Cotação Eletrônica nº xx/20xx.

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_

Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.
01	Aparelho Desumidificador de ar portátil com capacidade para ambiente de 300 m <sup>3</sup> , 360º, reservatório de água de no mínimo de 5 litros, adaptador para mangueira, gás ecológico, luz indicativa e sinal sonoro de reservatório cheio, defrost incluso, religa automaticamente após queda de energia, alarme visual e sonoro indicativa de tanque cheio, para automática quando o nível máximo é atingido, alças laterais, sistema de rodízio, voltagem 110/220V, garantia de 1 ano.	01
02	Aparelho Desumidificador de ar portátil com capacidade para ambiente de 150 m <sup>3</sup> , 360º, reservatório de água de no mínimo de 1,9 litros, adaptador para mangueira, gás ecológico, luz indicativa e sinal sonoro de reservatório cheio, defrost incluso, religa automaticamente após queda de energia, alarme visual e sonoro indicativa de tanque cheio, para automática quando o nível máximo é atingido, alças laterais, sistema de rodízio, voltagem 110/220V, garantia de 1 ano.	02

a) Conta para pagamento: Banco: BANPARÁ, Ag: \_\_\_\_\_, C/C \_\_\_\_\_;

b) Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60 dias);

c) Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observado ainda as isenções previstas na legislação.

d) Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.

e) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

**OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente, se for o caso.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) , inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da Cotação Eletrônica nº xx/2020 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**ANEXO IV**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) , inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da COTAÇÃO ELETRÔNICA nº xx/2020 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade e se compromete em declarar ocorrências posteriores na forma do § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) , inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da COTAÇÃO ELETRÔNICA nº xx/2020 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, os termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de participação no certame em epígrafe.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

